

(X) Projeto de Lei 008113

Protocolo nº: 2602
Em: 01/03/2013 - 10:07:54

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Da denominação a estrada municipal CRZ-020

PROJETO DE LEI Nº 008/2013

AUTOR: Vereador Eduardo Haubert Assis

Art. 1º fica denominada de Estrada EXPEDICIONÁRIO HYPÓLITO EGREVILLE MARTINS, a estrada hoje denominada CRZ-020 - estrada que liga o parque municipal ao município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Babinete do Vereador, 04 de março de 2012.

Justificativa: Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista de que a rua acima mencionada não possui nome e de nosso conhecimento que a família e o cidadão acima citado é merecedor desta homenagem, tendo sido expedicionário tendo defendido o Brasil nos campos da Itália, durante a 2ª Guerra Mundial.

Histórico do cidadão em anexo.

Sala Antônio Libório Bervian, em 01/03/2013.

Eduardo Assis - PSD

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____

HISTORICO DO EXPEDICIONÁRIO HYPÓLITO EGREVILLE MARTINS

Hypólito Egreville Martins, nasceu em Carazinho, RS, no dia 04 de dezembro de 1920, filho de Pedro Vargas Martins e de Maria Elisa Albuquerque Barros.

São avós paternos: Elesbão Felix Martins e Ambrosina Vargas Martins

São avós maternos: João Antônio de Barros e Leocádia Albuquerque Barros

Sobrinho neto de Pedro Vargas, fundador de Carazinho, teve ampla participação na história de nossa cidade.

Em setembro de 1944, na condição de voluntário, engrossa a Força Expedicionária Brasileira, embarcando na estação ferroviária de Carazinho rumo ao Estado da Guanabara, antiga Capital Federal, a exemplo de Claudino Pinheiro e outros carazinhenses que partiram para os campos de batalha na Itália.

Ao findar a guerra, assim como aconteceu com a grande maioria dos heróis brasileiros, caiu no esquecimento, retornando para Carazinho sem qualquer auxílio federal, no mais completo abandono.

Nesse período conhece a Professora Suely da Rosa Lima, a qual o alfabetiza, visto ainda não ser alfabetizado e com o passar dos anos se casam e constituem uma família de 08 (oito) filhos, sendo um deles, hoje já falecido. A Professora, então, passa a assinar como Suely Lima Martins.

Trabalhou como funcionário da antiga Força e Luz, posteriormente transformada em Sociedade de Economia Mista, ELETROCAR, onde aposentou-se como Chefe da Fiscalização.

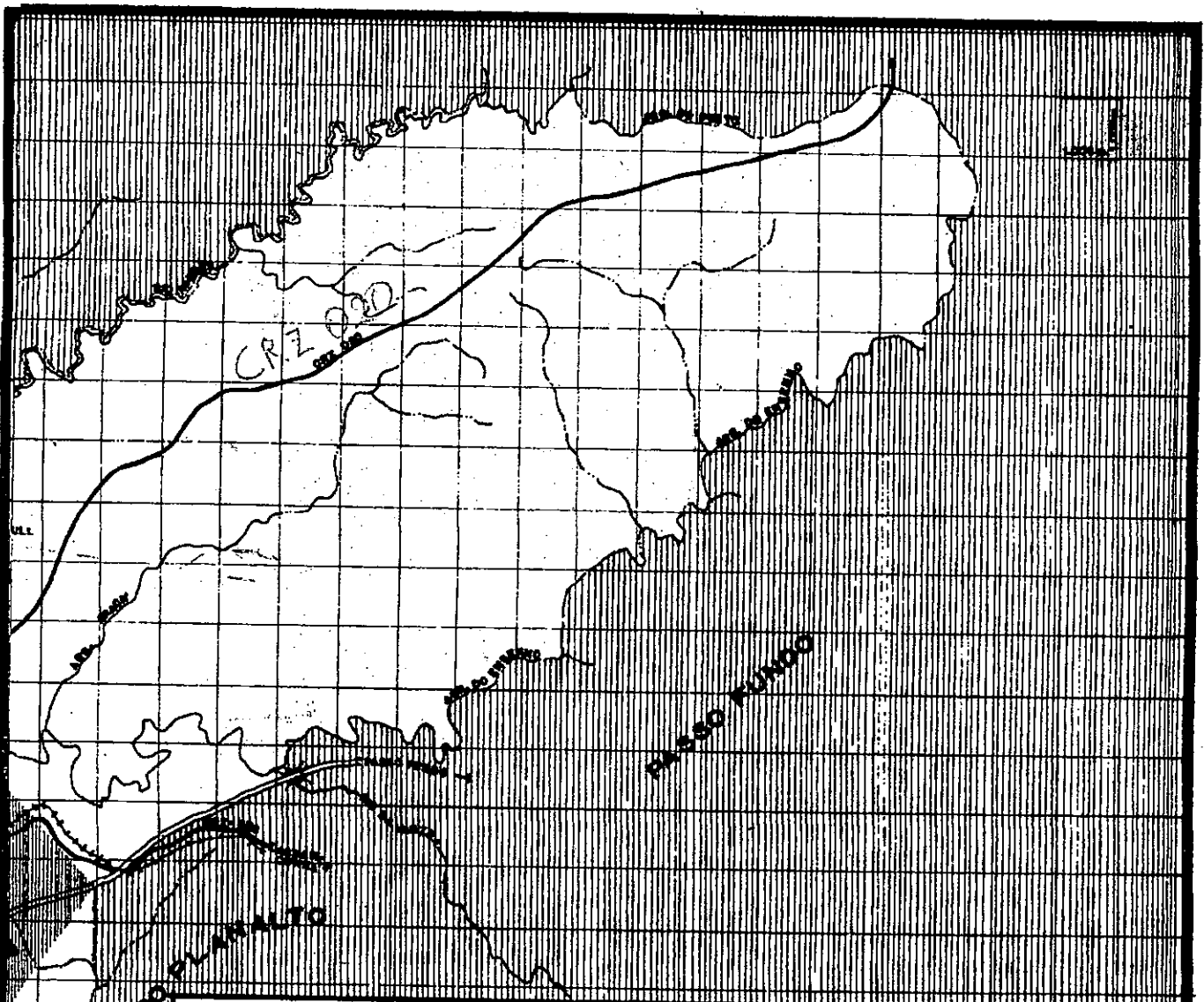
Diante de todo o descaso do Governo Federal, ajuda a fundar, em 16/07/1963, a Associação Nacional dos Veteranos da FEB (Força Expedicionária Brasileira), com sede na Rua das Marrecas, 35, Rio de Janeiro, RJ. Nessa época concorre a uma cadeira na Câmara Municipal de Vereadores, tendo sido suplente do então Vereador João Alberto Xavier da Cruz.

Em 02 de Junho de 1977, instala em Carazinho um secção dessa associação em espaço cedido junto a Prefeitura, na Av. Flores da Cunha, 1264, sala 2, onde passa a receber e encaminhar, processos de todos os ex-pracinhas da região que buscavam seus direitos junto ao Exército Brasileiro, no que obtem pleno êxito.

Somente após já haver conquistado a aposentadoria como funcionário da ELETROCAR, é que consegue a tão sonhada reforma militar e o devido reconhecimento do Exército Brasileiro, recebendo soldos militares como Tenente até sua morte ocorrida no dia 14 de julho de 2009, no HCC de nossa cidade.

Hoje, Carazinho ter uma rua, com o nome de "**Expedionário Hypólito Egreville Martins**" é uma justa homenagem a esse carazinhense que trabalhou, viveu e deixou frutos na história local.

204-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANISMO
 S E P L A N



MUNICIPIO DE CARAZINHO RS

- SÉDE DO MUNICIPIO
- SÉDE DO DISTRITO
- SÉDE DA VILA
- AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO, CONFORME LEI-MUNICIPAL Nº 3636 / 79
- RODOVIA FEDERAL PAVIMENTADA
- RODOVIA ESTADUAL PAVIMENTADA
- RODOVIA MUNICIPAL
- REDE FERROVIARIA FEDERAL
- RIOS E ARROIOS
- PONTES
- LIMITES MUNICIPAIS
- LIMITES DISTRITAIS

ÁREA DO PERÍMETRO URBANO 114,74 Km²
 ÁREA RURAL 561,46 Km²
 ÁREA TOTAL 676,20 Km²

ÁREA _____ ESCALA _____ DATA JULHO - 2001 DESENHO *Z. B. ROSA*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PARECER ACERCA DO PROJETO DE LEI Nº 008/13, que da
denominação a estrada municipal CRZ-020.

Da iniciativa

Com relação à iniciativa do presente projeto de lei, nada a observar, uma vez que a Câmara de vereadores tem competência concorrente com executivo, para alterar denominação vias e logradouros públicos, conforme preceitua o inciso XVIII do art. 18 da lei orgânica do município.

Do projeto:

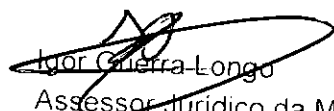
Quanto ao mérito, o referido projeto, atende a todos os requisitos e não fere a autonomia de poderes, já que não gera despesas ao executivo, e não infringe nas atribuições privativas do executivo, pois a competência da iniciativa para a referida matéria é concorrente, e também atende ao princípio da finalidade, que se dá através do interesse público na denominação da rua, pois a mesma até então não possui nome.

Portanto, o referido projeto é viável.

É o parecer.

Carazinho, 19 de março de 2013.

Gislaine Chagas Hüning
Procurador Geral do Legislativo


Igor Guerra Longo
Assessor Jurídico da Mesa



DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Somar experiências para dividir conhecimentos
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Porto Alegre, 20 de março de 2013.

INFORMAÇÃO N.º 572

Interessado: Município de Carazinho/RS, Poder Legislativo.
Consultante: Rosmar Castilhos de Oliveira, Assessora de Comissões.
Destinatário: Presidente da Câmara Municipal.
Assunto: Protocolo nº 2602: "Dá denominação a estrada municipal CRZ-020".
Ementa: A nomeação de vias públicas é competência legislativa local e a iniciativa para fazê-lo é concorrente. Viabilidade do Projeto de Lei.

Solicita a consultante, através de mensagem eletrônica, registrada nesta DPM sob nº 16.651/2013, parecer sobre cinco projetos de lei que diz estarem numerados como 6, 7, 8, 9 e 12, embora nos documentos anexados apenas sejam identificados por um número de protocolo que adotaremos para sobre cada um opinar.

Nesta informação examinaremos o Protocolo acima destacado, referido como projeto de lei e de iniciativa do Vereador Eduardo Assis.

O projeto de lei está composto pelos seguintes dois artigos:

Art. 1º fica denominada de Estrada EXPEDICIONÁRIO HYPÓLITO EGREVILLE MARTINS, a estrada hoje denominada CRZ-020 - estrada que liga o parque municipal ao município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. [sic]

Passamos a opinar.



1. A matéria de que trata a proposição – nomeação de vias públicas -, ajusta-se à competência legislativa municipal, pois evidente o seu interesse local.
2. Por outro ângulo, a iniciativa para a matéria é concorrente o que legitima a sua proposição por vereador.
3. Não vemos, assim, qualquer óbice legal ou constitucional à tramitação do projeto e sua apreciação pelo Plenário pelos aspectos de sua conveniência.

É a informação.

BARTOLOMÊ BORBA
OAB/RS Nº 2.392

ARMANDO JOÃO PERIN
OAB/RS Nº 5.859



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



08-08

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PARECER

Projeto de Lei nº 008/13

Autor: Eduardo Assis

Câmara Municipal de Carazinho
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 25/02/13
Presidente

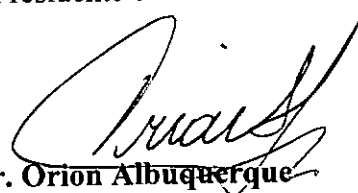
Ementa: Dá denominação a estrada Municipal CRZ-020.

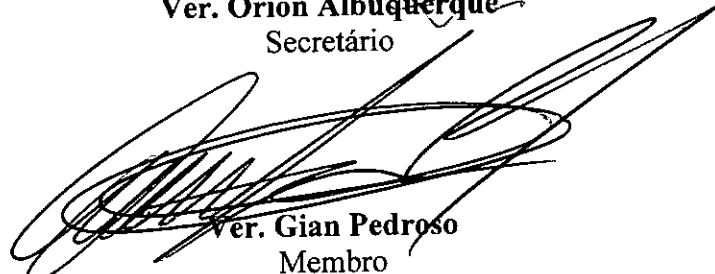
VOTO

O presente Projeto de Lei está apto a ser incluído na Ordem do dia.

Sala de Reuniões Artêmia Vasconcellos Schlichting, 21.03.2013.

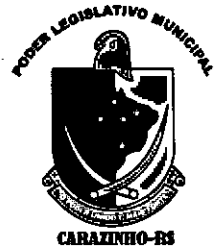

Ver. Rudinei Brómbilla
Presidente e Relator


Ver. Orion Albuquerque
Secretário


Ver. Gian Pedroso
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



1509

COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 008/13

Autor: Eduardo Assis

Câmara Municipal de Carazinho
APROVADO POR UNANIMIDADE
No dia 21 de março de 2013
[Assinatura]
Presidente

Ementa: Dá denominação a estrada Municipal CRZ-020.

VOTO

O presente Projeto de Lei é **viável**, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Casa e DPM.

Sala de Reuniões Artêmia Vasconcellos Schlichting, 21 de março de 2013.

[Assinatura]
Ver. Estevão de Loreno

Presidente e Relator

[Assinatura]
Ver. Márcio Hoppen

Secretário

[Assinatura]
Ver. Eduardo Assis

Membro



0261

PROCESSO Nº: 0261 0261 13

	SIM	NÃO
Alaor Galdino Tomaz	X	
Anselmo Britzke	X	
Daniel Weber	X	
Eduardo Assis	X	
Gilnei Jarré	X	
Estevão De Loreno	X	
Fernando Sant'Anna de Moraes	X	
Gian Pedroso	X	
Marcio Luiz Hoppen	X	
Orion Albuquerque	X	
Otto A. Gerhardt Neto	Presidente	Presidente
Paulino de Moura	X	
Rudinei Bombilla	X	
TOTAL	12	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



OP 049/2013

Carazinho, 26 de março de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Para os devidos fins, transcrevemos abaixo o Projeto de Lei 008/13, de autoria do Vereador Eduardo Assis, P – 026/026/13, aprovado por unanimidade, pelo plenário deste Legislativo, em 25/03/13, o qual tem o seguinte teor:

EMENTA: Dá denominação a estrada Municipal CRZ-020.

AUTOR: Eduardo Assis

Art. 1º Fica denominada de Estrada EXPEDICIONÁRIO HYPÓLITO EGREVILLE MARTINS, a estrada hoje denominada CRZ-020 - estrada que liga o parque municipal ao município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,


Otto A. Gemardt Neto
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Renato Suss
Prefeitura Municipal de Carazinho
Carazinho, RS

